

disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Vitória (ES), 13 de fevereiro de 2026.

D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S
CRC-ES 002282/O

Protocolo 1777096

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 066 - P, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Portaria SECONT n.º

012-R/2020, de 23/9/2020;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD na CI/CPPAD/DER-ES N.º 002/2026, no Encaminhamento Edocs n.º **2026-JQGPSO**.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 2026-CWKLP, iniciando a contagem a partir de 6/5/2026.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR FRAGA ROCHA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1777212

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 067 - P, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2026-3DKR1**.

RESOLVE:

CONCEDER afastamento à servidora **MAYLLA BARCELLOS VENTURIN**, N.º Funcional 3889912, ocupante do cargo **ASSESSOR ESPECIAL**, fundamentado no Artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, para participar do XIX JOGOS PAN-AMERICANOS DE SURF (PASA GAMES) - na Playa Venao - Panamá, no período de 24 de abril a 3 de maio de 2026.

EDMAR FRAGA ROCHA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1777216

Errata dos Termos de Autorização de Uso de Faixa de Domínio, publicados em 29/04/2026.

Referentes aos Processos 2024-M1FHG, 2026-MCCNT, 2026-MC19H, 2026-VN57X, 2025-9M8TG, 2025-2P4WD, 2026-QCFXS, 2026-VVHLH e 2025-Z59F9

Onde se lê:

Décio Cruz Oliveira
Diretor Executivo Geral DER-ES

Leia-se:

Edmar Fraga Rocha
Diretor-geral DER-ES

Protocolo 1776699

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 2026.000005.41202.01

Contratante: Agência Estadual de Recursos Hídricos - Agerh

Processo: 2024-49GL5

Forma de Contratação: Contratação com

Vitória (ES), quinta-feira, 30 de Abril de 2026.

fundamento no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial - Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC.

Contratado: Consórcio Regea-Linear

CNPJ: 66.084.232/0001-83

Objeto: Contratação de consultoria para elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Inundação, bem como à concepção da arquitetura do sistema de monitoramento, previsão e alerta de riscos hidrometeorológicos e geológicos na bacia hidrográfica do Rio Itapemirim.

Valor Global: R\$ 4.460.891,17 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e

um reais e dezessete centavos).

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá a duração de 22 (vinte e dois) meses.

Fonte: 754

Dotação: 10.41.202.18.544.1000.1090
Vitória, 29 de abril de 2026.

FABIO AHNERT

Diretor Geral - AGERH

Protocolo 1776879

Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 236-S, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais com base na Lei Complementar nº 698, publicada em 31 de maio de 2013, e conforme processo nº 2021-R89G0

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes dos cargos abaixo

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS				
Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
2533197	MAURICIO JOSE DE ALMEIDA CASTRO	9	10	01/03/2026
2792362	GERUSA BUENO ROCHA	7	8	01/03/2026
2796538	MARIA IZABELLA SALLES DE SA E ALMEIDA	8	9	01/02/2026
2986973	TAKAHIKO HASHIMOTO JUNIOR	8	9	01/04/2026
3012581	ANATALIA MARIA DA SILVA RAMOS	7	8	01/02/2026
3016463	EMANNUEL BERSAN PINHEIRO	6	7	01/04/2026
3016803	LUIZ ANTONIO COTIA DEISTER	8	9	01/02/2026
3029522	SANDRA GONCALVES MORAES	8	9	01/04/2026
3096327	LARISSA BARBOSA DE SOUZA	7	8	01/04/2026
3216284	HUGO ALVES DE MATOS SILVA	7	8	01/02/2026
3687961	PEDRO RONCHI	5	6	01/04/2026

GUARDA AMBIENTAL				
Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
3019705	LEONI SOARES CONTAIFER	8	9	01/02/2026

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nas tabelas.

Cariacica, 29 de abril de 2026

GILBERTO ARPINI SIPIONI

Diretor-Geral - IEMA - Respondendo

Protocolo 1777393